



Emissão: 23/03/2021 18:03

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA - DPL

Atendimento por Município

Município: Botucatu

AUTOS	LINHA	CARACTERÍSTICA	PERMISSÃO
8936 - A	Botucatu - Pardinho	Suburbano Convencional	EMPRESA DE AUTO ÔNIBUS BOTUCATU LTDA
8936 - A	Botucatu - Pardinho	Suburbano Convencional	EMPRESA DE AUTO ÔNIBUS BOTUCATU LTDA
4396 - A	Marília - Botucatu	Rodoviária Convencional	EXPRESSO DE PRATA LTDA
6987 - A	Bauru - São Paulo	Rodoviária Convencional	EXPRESSO DE PRATA LTDA
7381 - A	Marília - Sorocaba	Rodoviária Convencional	EXPRESSO DE PRATA LTDA
7381 - B	Marília - Sorocaba	Rodoviária Convencional	EXPRESSO DE PRATA LTDA
8517 - A	Bauru - Botucatu	Rodoviária Convencional	EXPRESSO DE PRATA LTDA
8518 - A	Botucatu - São Manuel	Suburbano Convencional	EXPRESSO DE PRATA LTDA
8518 - A	Botucatu - São Manuel	Suburbano Convencional	EXPRESSO DE PRATA LTDA
9336 - A	Marília - Praia Grande	Rodoviária Litorânea	EXPRESSO DE PRATA LTDA
9353 - A	Bauru - Praia Grande	Rodoviária Litorânea	EXPRESSO DE PRATA LTDA
9353 - B	Bauru - Praia Grande	Rodoviária Litorânea	EXPRESSO DE PRATA LTDA
9730 - A	Marília - Santos	Rodoviária Litorânea	EXPRESSO DE PRATA LTDA
2451 - A	Jatui - Botucatu	Rodoviária Convencional	PLENA TRANSPORTES LTDA ME
8554 - A	São Manuel - São Paulo	Rodoviária Convencional	RAPIDO FENIX VIAÇÃO LTDA
8556 - A	São Manuel - São Paulo	Rodoviária Convencional	RAPIDO FENIX VIAÇÃO LTDA
3882 - A	Botucatu - Tatui	Rodoviária Convencional	RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

Página: 1/2



ARTESP/CAP202115297A





AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA - DPL

Emissão: 23/03/2021 18:03

Atendimento por Município

3882 - A	Botucatu - Tatuí	Rodoviária Convencional	RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA
6092 - A	Avaré - Botucatu	Suburbano Convencional	RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA
6092 - A	Avaré - Botucatu	Suburbano Convencional	RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA
6996 - A	Botucatu - Sorocaba	Rodoviária Convencional	RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA
3461 - A	Botucatu - Campinas	Rodoviária Convencional	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
7118 - A	Piracicaba - Botucatu	Rodoviária Convencional	VIAÇÃO PIRACEMA DE TRANSPORTE LTDA
69 - A	Piracicaba - Jaú	Rodoviária Convencional	VIAÇÃO PIRACICABANA S/A
8551 - A	Jaú - São Paulo	Rodoviária Convencional	VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA
630 - A	São Paulo - Botucatu	Rodoviária Convencional	VIAÇÃO VALE DO TIETE LTDA





Governo do Estado de São Paulo
Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DPL Coordenadoria

Despacho

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU/SP - VEREADOR RODRIGO RODRIGUES

Assunto: ENCAMINHA O REQUERIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE SOLICITA QUE AS LINHAS INTERMUNICIPAIS QUE PERCORREM O SENTIDO CAPITAL - CENTRO-OESTE PAULISTA ADENTREM BOTUCATU, ATENDENDO OS HABITANTES LOCAIS

Número de referência: PROT.SIGA 546499, OF. Nº 110/2021/GP

À Diretoria de Procedimentos e Logística

Senhor Diretor

A Câmara Municipal de Botucatu enviou Ofício nº 110/2021/GP, encaminhando Requerimento nº 133/2021 solicitando que o Botucatu tenha atendimento através de linhas do serviço de transporte intermunicipal para os municípios de Bauru, Brotas, Lins, Birigui, Araçatuba, Guararapes e Mirandópolis.

Temos a informar que, A ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo é a gestora do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal, amparada pelo Decreto nº 29.913, de 12/05/89 que trata do Serviço Intermunicipal de Transporte Coletivo Regular (rodoviário e suburbano).

A criação de novas linhas para o transporte de passageiros em toda a federação, segundo o Artigo 175 da Constituição Federal, deverá obrigatoriamente ser precedida de processo licitatório, regido a partir do advento da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, igualmente regido pela Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessões e permissões, a que todo órgão público está sujeito.

Atualmente para equacionamento do interesse de viagem nos restringimos apenas às adequações das linhas hoje existentes, conforme previsto no Decreto nº 29.913/89. Algumas solicitações não podem ser atendidas por encontrarem restrições na legislação vigente. Todas as solicitações são estudadas e nos casos de possível enquadramento essas são atendidas.

No caso em questão o Município de Botucatu é bem atendido pelo Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, conforme relatório anexo de fls. 09 e 10.

Com exceção do município de Bauru que é atendido por linha direta, os demais municípios

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------



ARTESPDES202104503A

Governo do Estado de São Paulo
Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DPL Coordenadoria

citados podem ser acessados através de transbordo.

Sugerimos o encaminhamento à Assessoria Parlamentar para elaboração de resposta ao interessado.

São Paulo, 23 de março de 2021.

Paulo Roberto Marufuji
Especialista III
DPL Coordenadoria





Governo do Estado de São Paulo
Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria de Procedimentos e Logística

Despacho

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU/SP - VEREADOR RODRIGO RODRIGUES

Assunto: ENCAMINHA O REQUERIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE SOLICITA QUE AS LINHAS INTERMUNICIPAIS QUE PERCORREM O SENTIDO CAPITAL - CENTRO-OESTE PAULISTA ADENTREM BOTUCATU, ATENDENDO OS HABITANTES LOCAIS.

Senhor Diretor,

De acordo com a manifestação técnica no despacho ARTESP-DES-2021/04503, restitua-se o presente à DGR - Assessoria Parlamentar para conhecimento e providências.

São Paulo, 24 de março de 2021.

Sebastião Ricardo Carvalho Martins
Diretor
Diretoria de Procedimentos e Logística





Governo do Estado de São Paulo
Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DGR Gabinete da Diretoria Geral

OFÍCIO

Interessado: Câmara Municipal de Botucatu
Assunto: OFÍCIO N° 110/2021/GP

Ao Senhor

Rodrigo Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Botucatu

Encaminho a manifestação da Diretoria de Procedimentos e Logística da ARTESP referente ao OFÍCIO N° 110/2021/GP.

Atenciosamente,

São Paulo, 25 de março de 2021.

Caio Miranda Carneiro
 Secretário Executivo
 DGR Gabinete da Diretoria Geral



ARTESPOFI202100279A

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------

